



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 042/12/77

"Dispõe sobre a compra de terreno no valor de CR\$:150.000,00 e respectiva doação ao DERMAT".

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas que lhe são deferidas por Lei e,

Tendo em vista a aprovação da Câmara Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprar um terreno de 15.000 metros quadrados localizado em Nova Andradina, até o valor de CR\$:150.000,00 (CENTO E CINCOENTA MIL CRUZEIROS).

Artigo 2º- Fica ainda o Chefe do Executivo autorizado a fazer a doação dessa área ao DERMAT (DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS E RODAGEM DE MATO GROSSO), para fins de construção de sua residência.

Artigo 3º- Fica sem efeito o Projeto de Lei nº 037/ de 10 de novembro de 1.977.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

NOVA ANDRADINA-MP, 12 DE DEZEMBRO DE 1.977!

REGISTRADA - nesta Secretaria às 9h fls. do livro competente, e publicada por Edital afixado nos lugares públicos de costume e para suprir

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
Estado de Mato Grosso

Antonio Rozario Migliorini
Prefeito Municipal